



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 70% NA PRIMEIRA E NA SEGUNDA PARCELA DE 2025/2 E, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025, DESCONTO PROMOCIONAL NAS DEMAIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

MATRÍCULA BLUE FAESA

CAMPANHA COMERCIAL – 173

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos candidatos aprovados no VEST FAESA 2025/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 70% (setenta por cento) na primeira e na segunda parcela da semestralidade de 2025/2 e, a partir de setembro de 2025, desconto promocional nas demais parcelas da semestralidade, até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato aprovado no VEST FAESA 2025/2 (Edital n.º 202521), que se matricular na FAESA do dia 01/07/2025 até 15/08/2025.

2.1.1 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior. O benefício não será válido para candidatos que ingressarem por transferência externa e segunda graduação.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 70% (setenta por cento) de desconto na primeira e na segunda parcela da semestralidade de 2025/2;
- Desconto promocional de setembro de 2025 até o final do curso (duração regular conforme Projeto Pedagógico);
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2025	% DESCONTO JUL E AGO 2025	VALOR DAS PARCELAS JUL E AGO 2025	% DESCONTO SET A DEZ/2025	% DESCONTO SET A DEZ/2025	% PROMOCIONAL A PARTIR DE JAN 2026 ATÉ O FINAL DO CURSO
LINHARES	Agronomia	N	1.515,00	70%	454,50	20,00%	1.212,00	20,00%
VITÓRIA	Administração	N	1.280,00	70%	384,00	55,00%	576,00	55,00%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.228,00	70%	668,40	60,01%	891,00	60,01%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.280,00	70%	384,00	55,00%	576,00	55,00%
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.680,00	70%	504,00	20,00%	1.344,00	20,00%
		N	1.680,00	70%	504,00	20,00%	1.344,00	20,00%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.553,00	70%	465,90	30,01%	1.087,00	30,01%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.553,00	70%	465,90	30,01%	1.087,00	30,01%
VITÓRIA	Direito	M	2.369,00	70%	710,70	20,01%	1.895,00	20,01%
		N	2.369,00	70%	710,70	45,00%	1.303,00	45,00%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.545,00	70%	463,50	44,98%	850,00	44,98%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.373,00	70%	711,90	60,01%	949,00	60,01%
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.517,00	70%	455,10	34,01%	1.001,00	34,01%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.785,00	70%	835,50	38,60%	1.710,00	38,60%
VITÓRIA	Odontologia	I	4.567,00	70%	1.370,10	28,79%	3.252,00	28,79%
VITÓRIA	Psicologia	M	2.149,00	70%	644,70	28,25%	1.542,00	28,25%
		N	2.149,00	70%	644,70	43,23%	1.220,00	43,23%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.517,00	70%	455,10	34,01%	1.001,00	34,01%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.478,00	70%	443,40	39,99%	887,00	39,99%



VITÓRIA	Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.307,00	70%	392,10	34,97%	850,00	34,97%
VITÓRIA	Sup. Téc. em Processos Gerenciais	N	1.280,00	70%	384,00	55,00%	576,00	55,00%

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas **ou** Política de Desconto Família FAESA **ou** Política de Desconto Egresso, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.2.1 Caso o aluno FAESA seja beneficiado com alguma política citada no item 3.2, o benefício será aplicado a partir da parcela em que incidir o desconto promocional desta campanha e o cálculo se dará da seguinte forma:

1º) Parcela integral – desconto conforme forma de ingresso = resultado 1;

2º) Resultado 1 - % de desconto da política escolhida = valor a pagar.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma**, poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela do item 3.1.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para o curso de Medicina, cursos do EAD, nem para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares e governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 17 de abril de 2025.